



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Artes

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO:

Solicitação de aquisição de 04 projetores EPSON Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt que serão destinados as salas de aula do Instituto de Artes para que as aulas possam ser ministradas de maneira satisfatória, tendo em vista que os atuais projetores são extremamente antigos e já apresentam diversos e graves problemas operacionais.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Necessitamos realizar a troca dos projetores utilizados nas salas de aula do Instituto de Artes UERJ localizado no 11ª andar, bloco E, pois os atuais encontram-se com a qualidade inadequada para visualização dos alunos e professores. Os projetores atuais são antigos e foram adquiridos em maio de 2015. No ano de 2023 foi feita uma vistoria de um setor técnico da Uerj que nos indicou a troca dos mesmos, pois não há peças no mercado para manutenção.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

04 projetores EPSON Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt para o Instituto de Artes.

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Projetor EPSON Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega é de até 30 dias após a compra do material.

O local de entrega será na secretaria do Instituto de Artes da UERJ (ART/UERJ) na sala 11006 do 11 andar da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 33.540.014.0001-57 - Inscrição Estadual: 76003939, Campus Francisco Negrão de Lima, Pavilhão Reitor João Lyra Filho, Rua São Francisco Xavier, 524, oitavo andar, sala 8001, bloco E - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ - Cep 20500-013, Telefone: 2334-0078.

Horário da entrega: comercial das 8h às 17h.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Considerando pesquisa de mercado feita em diversos sites de internet, chegamos a estimativa de preço entre R\$2.999,00 e R\$3.400,00.

VII – DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

O prazo para o pagamento da nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5(cinco) dias úteis.

O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor ou empenho sendo instruído um respectivo processo.

Menor preço, aliado à garantia de cumprimento das obrigações da contratada mediante os requisitos técnicos para o serviço e a pontualidade em sua execução diária.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital e termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- d) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

f) Conceder garantia do objeto do certame de no mínimo 12(doze) meses, a partir da entrega dos bens, no tocante a defeitos de fabricação;

g) Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Definir obrigatoriamente, em todas as solicitações, o detalhamento das especificações dos materiais;

b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;

d) Efetuar o pagamento conforme definido no item "do pagamento".

X – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

O servidor responsável pelo recebimento do material deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

Sanções que não forem claramente descritas, ou que gerem dúvida em seu entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

XI– RESULTADOS ESPERADOS:

A aquisição novos projetores é de suma importância para que as aulas no Instituto de Artes possam ser ministradas com a devida excelência. Salientamos que a os aparelhos obsoletos que estão presentes no Instituto prejudicam muito a dinâmica das aulas, uma vez que apresentam diversos problemas tanto operacionais quanto funcionais.